ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.343 / 2009.

"ALTERA ARTIGO, DA LEI Nº 1.284 / 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Viland Bork, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 13 da Lei 1.284/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – O Conselho Municipal da Habitação do Município de Luís Alves – CMHLA, será composto por onze membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo 2 (dois) técnicos;
II - 3 (três) representantes da Sociedade Civil;
III - 3 (três) representantes de movimentos populares;

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades serão representadas no Conselho através de um membro titular e um suplente, indicados pelas mesmas em Fórum próprio e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 17 de Junho de 2009.

Viland Bork
Prefeito Municipal de Luís Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
17 / 06 / 2009